



ORDEM DE SERVIÇO N.º 016/2020

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. recepcionado pelo Decreto Municipal n.º 4.942/2020, no âmbito do Município de Erechim:

ESTABELECE:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a apresentação e avaliação de atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais de Erechim, relacionados aos afastamentos pela COVID-19:

I – Pacientes que tenham feito teste rápido ao acaso (sendo em campanhas ou outras situações), que obtiveram o resultado POSITIVO porém sem sintomas, ficam, automaticamente, afastados pelo período de 4 (quatro) dias, independentemente do tempo que lhe foi concedido no atestado de Médico Assistente;

II – Pacientes que tenham buscado os serviços de saúde, com sintomas específicos da COVID-19, e conduzidos à realização do Swab (PCR-RT), permanecem afastados até o resultado do mesmo;

a) Se Swab positivo, será considerado o afastamento de 10 (dez) dias contados da coleta do exame e cuidados em domicílio (com monitoramento pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde);

b) Se Swab negativo, o servidor retornará imediatamente ao trabalho.

Art. 2.º Para a apresentação de atestado junto ao setor de Medicina do Trabalho, o servidor deverá seguir os seguintes prazos:

I – Servidor que realizou o teste rápido ao acaso, com resultado IG-M positivo, deverá apresentar, ao setor de Medicina do Trabalho, o atestado médico apenas no 4.º dia após a realização do exame, este acompanhado do laudo do teste em que comprove o resultado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

II – Os pacientes que forem encaminhados para a realização do Swab e este teve o resultado negativo, deverá ser apresentado o atestado na mesma ocasião em que for feita a emissão do resultado do teste, devendo apresentar ambos os documentos no setor de Medicina do Trabalho;

III – Os pacientes que realizaram o teste Swab e este teve resultado positivo, deverão apresentar o atestado ao setor de Medicina do Trabalho somente no 10.º dia após o conhecimento do resultado, acompanhado do laudo do teste, estes pacientes deverão ser afastados e em isolamento durante estes dez dias.

Art. 3.º Não serão abonados atestados sem a apresentação do resultado dos respectivos testes de detecção do novo coronavírus.

Art. 4.º Não serão acrescidos dias aos atestados apresentados por pacientes em razão da falta de entendimento desta Ordem de Serviço.

Art. 5.º Considerando as servidoras gestantes, fica estabelecido que as mesmas apresentem apenas um atestado de seu Médico assistente, uma única vez, declarando a gestação, sendo necessária a emissão de um documento pela Chefia Imediata da servidora, a cada 15 (quinze) dias, comprovando a possibilidade, ou não, de afastamento de contato com o público.

Art. 18. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Erechim/RS, 04 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal